



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Revoga Lei nº 4.991, de 11 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

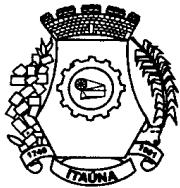
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.991, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 06 de março de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 12/2017 JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei nº 4.991, de 11 de dezembro de 2015, que obriga as instituições financeiras a instalar biombos, tapumes ou estruturas similares na frente dos caixas fixos de atendimento ao público e nos caixas eletrônicos destes estabelecimentos, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Há que mencionar que o Estado de Minas Gerais já havia editado a Lei 12.971, de 27/07/1998, alterada pelas Lei 19.432/11 e Lei 19.433/11, que trata do mesmo objeto da referida Lei municipal, inclusive, no que diz respeito a imposição de multas, em caso de descumprimento das normas.

Em que pese a possibilidade da norma em atender a segurança pública em geral ou à segurança bancária, não tem aplicabilidade no campo municipal em razão da competente Lei Estadual, em vigor.

Com essas justificativas, aguardamos que seja aprovada a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna**



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 06 de março de 2017

Ofício nº 098/2017 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 12/2017 que “*Revoga Lei nº 4.991, de 11 de dezembro de 2015 e dá outras providências*”, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. nossos protestos de apreço e distinta consideração.

**Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna**

**EXMO. SR.
MÁRCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**

